

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa qualificada para fornecer serviços de locação de caminhonete e caminhão baú para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA-SEMED.

A contratação visa dar suporte a logística na locomoção dos servidores na realização de atividades pedagógicas, na distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a composição do cardápio dos alunos; na distribuição dos materiais de expediente, processamento de dados, materiais de copa e cozinha, aparelho e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral entre outros materiais, assim como, atender as demandas solicitadas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural e dá suporte aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na orientação das documentações tais como: diários de classes, fichas individuais, boletins de alunos, históricos escolares, a serem repassados aos discentes entre outras informações de cunho pedagógico.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Oriximiná, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.



Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA- SEMED e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	CAMINHONETE: 1. Caminhonete 4 X 4 (170 a 200 cv), com total capacidade conforme especificação para 5 (cinco) pessoas, ano mínimo de fabricação 2016, motor no mínimo 2.4, no mínimo 170 cv, movido a diesel, tração 4x4, equipada com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, direção hidráulica, dispositivo de som freios ABS, Air Bag.	HORA	9600
02	CAMINHÃO BAÚ: 1. Caminhão baú ¾ à diesel, 4 X 4 (150 a 170 cv) medidas: C=5,50 X A=2,40 X L=2,33; Baú de alumínio para caminhão ¾, com capacidade conforme especificação para 3 (três) pessoas, ano mínimo de fabricação 2012. o mesmo deverá conter uma porta lateral e porta na traseira.	HORA	4380

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.



3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA) e as unidades escolares.

3.2.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 3 (três) dias.

3.2.5. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

3.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.2.8. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

3.2.9. A retirada e a substituição de peças do objeto serão custeados exclusivamente pelo prestador de serviço.

3.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o não cumprimento da atividade.

3.2.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



3.3.DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de



integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se que serão utilizados um quantitativos de aproximadamente 5 (cinco) veículos, sendo 4 (quatro) caminhonete e 1 (um) caminhão bau, conforme especificado na tabela acima.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação executa atividades pedagógicas desenvolvidas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, necessitando dos veículos automotíveis para locomoção, assim como na distribuição de materiais de consumo (expediente, limpeza e higiene, entre outros), na entrega dos gêneros alimentícios da merenda escolar, materiais permanentes (freezer, computadores, impressoras, ventiladores, entre outros).

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- a) PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 23.399.220/0001-35;
- b) AURIENE T. GUALBERTO LTDA LTDA, CNPJ nº. 29.435.966/0001-33;
- c) G S SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 17.517.437/0001-08;

Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a locação de veículos.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.022.590,80 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos noventa reais e oitenta centavos), conforme estimado na cotações de preço em anexo.

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa com o serviço de locação de veículos automotores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA - SEMED.

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a substituir o veículo automotor licitado, reparando os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

7.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

7.4. Durante o período de prestação de serviços, a contratada deverá arcar com substituições peças em decorrência de manutenção de veículo e outros eventos, para os quais a contratante não concorreu.

7.4.1. As substituições necessárias durante o período de prestação de serviços deverá ser realizados, preferencialmente, na unidade onde foi entregue os veículos automotores, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4.2. O prazo para retirada dos veículos imperfeitos a serem substituídos deverá ser de forma imediata.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SEMED	João Raimundo Ribeiro de Almeida	Coordenador de Divisão de Assistência ao Educando - DAE	

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, as quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e



I) assinatura e publicação do contrato.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL

Será recomendado a empresa contratada, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação eventual de veículos automotores, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

- i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA-SEMED, é a contratação de uma empresa qualificada para fornecer serviços de locação de caminhonete e caminhão baú. É importante também, que haja um entendimento, para evitar transtornos em relação aos serviços solicitados, no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade.

Por fim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Oriximiná, 05 de fevereiro de 2024


Coordenador de Planejamento
Prof. Especialista
Responsável pela elaboração do ETP
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00
PLANEJAMENTO